



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
Poder Executivo

**LEI Nº 1.978
DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e, em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a presente Lei fixa as Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município de ITABAIANA, para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos Orçamentos;

III - as diretrizes para alterações decorrentes da execução orçamentária;

 1